



**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

<b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO</b>	
<b>Processo Administrativo nº</b>	601/2022
<b>Modalidade/Forma</b>	Pregão Presencial nº 094/2022
<b>Objeto</b>	contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda
<b>Base Legal:</b>	Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 3.555/2000 Lei complementar 123/2006
<b>Unidade Solicitante</b>	Secretaria Municipal da Fazenda
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Sessão de disputa de preços</b>	<b>18/10/2022</b>   horário   <b>14h00</b>
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília – DF
<b>Local</b>	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, situada na Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera
<b>Informações</b>	e-mail: <a href="mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br">licitacao@pmlm.ba.gov.br</a> – Telefone (77) 3628-9800

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, a ser realizada em sessão pública, conforme local, data e horário e locais supracitados.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, conforme publicações a serem realizadas no Diário Oficial do Município.



## 2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme quantitativos e especificações indicados no ANEXO – I, deste edital.**

## 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira constada no ANEXO I - Termo de referência.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em



cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita (exceto quando da ausência da declaração citada no item 4.7, deste Edital).

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7.1 no caso da ausência da **Declaração** acima citada, a mesma poderá ser elaborada de próprio punho na sessão pública, pelo representante devidamente credenciado pela licitante.

4.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações **“ME”** ou **“EPP”**, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial da sede da licitante
- b) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

### **5.3. Não poderão participar da presente licitação:**

5.3.1. Pessoas físicas;

5.3.2. Empresas em regime de subcontratação;

5.3.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO** devidamente ordenada e numerada serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**

**Pregão Presencial: 094/2022**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

- **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

6.2. A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexadas, quando couber), rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de todos os itens, e valor total do lote cotado em algarismo e por extenso, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e



o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. O senhor Pregoeiro, a fim de verificar a exequibilidade dos preços propostos, poderá solicitar a qualquer momento, apresentação **da Planilha de Composição de Custos**, na proposta inicial e/ou final, contendo detalhadamente todos os custos envolvidos para execução total do objeto.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7.1 A aceitação da proposta será feita por lote.

**7.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**





- 7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 7.8.3. Apresentem cotação de opção de produto/serviço (proposta alternativa).
- 7.8.4. Apresentar valores unitários e totais maiores do que os fixados no Termo de Referência
- 7.8.5. Não apresentarem planilha de composição de custos, quando solicitado.

## **8 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por lote.
- 8.2. Serão classificados para lance pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por global, assim entendido o menor valor oferecido apresentado pelas licitantes presentes.





8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Finalizada a fase de lances, para fins de verificar a exequibilidade dos preços, é facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante vencedora Planilha de Composição de Preços Unitários, que deverá ser composta pelos encargos, taxas, fretes e demais emolumentos que incidirão na formulação dos preços finais ofertados para execução do objeto.

8.17. Quando comprovada a existência de inexequibilidade de preços, o Pregoeiro desclassificará a menor proposta e as propostas subsequentes que se enquadrarem na mesma situação da primeira, selecionando como vencedora a proposta que, avaliada a sua exequibilidade, for aceitável para plena e satisfatória execução contratual.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, em papel tamanho A.4, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por



índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.3. Todo e qualquer documento constado no envelope de habilitação, poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro, a fim de verificar sua veracidade e aceitabilidade.

#### **9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Cópia autenticada dos documentos pessoais (identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

#### **9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de



Regularidade do FGTS – CRF.

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.7. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, emitida nos **últimas** 60 (sessenta) dias pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

### **9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

9.2.3.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.3.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.2.3.3. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ao) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar o certificado de registro no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, comprovando que a licitante é detentora dos direitos de patente da ferramenta tecnológica utilizada.

9.2.3.5. **Declaração do licitante**, que possui máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada pertinentes aos serviços, para a execução do objeto do presente Termo, conforme modelo disponível neste edital.

9.2.3.6. **Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **9.2.4 quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



9.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.4.2. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/2082, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.2.4.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.4 Todas as empresas que se enquadrarem nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107 não poderão apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.

9.2.4.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei).

Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo Passivo Circulante  
+ Exigível em Longo Prazo

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante  
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)  
GEG = Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo.  
Ativo Total

**OBS. 1:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços;
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

**OBS. 2:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.2.4.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

9.2.4.5. Comprovação de possuir nada data de abertura da licitação, **Capital Social e/ou Patrimônio Líquido** de no mínimo **10% (dez) por cento** do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

### **9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

9.2.5.1. **Declaração Assinada** pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, visando cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5.2. **Alvará de localização e/ou funcionamento** em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede do licitante.

### **9.3. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)**

9.3.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**9.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação.

**9.3.4.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.3.5.** Para efeito do disposto no item 9.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**9.3.7.** O disposto nos itens 9.3.4 e 9.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. No caso de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos originais de posse do representante na sessão para conferência de veracidade dos documentos.

**9.4.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.7.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos forem declarados vencedor.

## **11 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço/empenho.





**11.2. A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.**

**11.3.** Os serviços de que se trata o presente Edital deverão ser executados:

**11.3.1.** Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.3.2.** Definitivamente, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Ocorrendo rejeição dos serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**11.6.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Executar os serviços conforme proposta comercial apresentada, sendo de sua responsabilidade todos os mecanismos adotados para plena execução.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

### **13- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.**

13.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação se dará mediante formalização do contrato de prestação de serviços, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo X, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. contrato de prestação de serviços decorrente da presente licitação a ser assinada com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura.

13.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato de prestação de serviços, celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, para assinatura do contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,



14.1.4. Fizer declaração falsa; ou.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso.

14.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizada inexecução total da obrigação, podendo o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da repartição das 08h00 às 12h00 das 14h00 às 18h00, ou encaminhados no e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br).

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.



15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, o que levará a possível adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é o de nº (77) 3628-9000.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. O Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

16.17. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Credencial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

**Anexo V** - Modelo de Planilha de Preços/Composição dos custos.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de ME/EPP

**Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de conhecimento técnico-operacional

**Anexo X** - Minuta do contrato de prestação de serviços.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 04 de outubro de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal



**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

1.1. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.3. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.4. Nas Normas ABNT;

1.5. Agrupamento por Lote.

1.5.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo*





*serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."*

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

## **2. DO OBJETO**

---

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda**, de acordo com as especificações constantes deste documento.

2.2. Todos os sistemas contemplados no objeto deste edital devem ser 100% Web e deverão ter todos os seus requisitos técnicos descrito no anexo I deste Termo de Referência avaliados durante Prova de Conceito, conforme definido no item 6.2 deste TR.

2.3. O regime de execução dos serviços é: empreitada por preço global.

## **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1 A locação dos referidos sistemas tem como objetivo informatizar as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor a tomar decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.



3.2 Esta facilidade dos sistemas evita o retrabalho e atende várias áreas da Prefeitura, tanto que se exige dos licitantes que cumpram exigências mínimas dos sistemas a serem contratados.

3.3 Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detêm sistemas, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.031.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSP. E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ;

10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPIOS (15%);

10.302.051.2072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.302.051.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.701.2125 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

01-EDUCAÇÃO 25%

02 – SAÚDE 15%;



## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

LOTE – ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor Total
01	Sistema integrado de educação,	Meses	12 meses	R\$ 19.176,67	R\$ 230.120,00
02	Sistema de fiscais de obras	Meses	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	Sistema de Saúde Integrado para média e alta complexidade	Meses	12 meses	R\$ 18.770,63	R\$ 225.247,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>					R\$ 527.367,50

5.1 No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.2 Todas as funcionalidades obrigatórias dos sistemas, constam no ANEXO = A, deste termo de Referência.

## 6 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

6.1. Os serviços de implantação serão realizados da seguinte forma:

6.2. Instalação do sistema, banco de dados e serviços relacionados ao funcionamento pleno do sistema.

6.3. Como funcionamento pleno do sistema, entende-se o acesso às telas e dados conforme originalmente fornecido pela CONTRATADA, além do cadastro inicial dos usuários e seus respectivos perfis.

6.4. **Migração de dados:** Todos os dados deverão ser migrados do sistema



atualmente em uso para o novo sistema implantado. Deverão ser considerados todos os movimentos e não apenas valores de saldos ou correspondentes a fechamentos mensais. Os registros podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.

6.5. **Adequação dos sistemas:** Entende-se como adequação dos sistemas, a promoção dos sistemas originalmente entregues pela CONTRATADA ao modelo mínimo exigido pela Prefeitura, descrito no Termo de Referência, considerando todos os padrões tecnológicos mencionados.

6.6. **O treinamento:** Deverá ser executado durante o processo de implantação, a todos os usuários de todos os sistemas.

6.7. **Suporte Técnico:** A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva e legal) do software, sem custos adicionais, além daqueles relativos à mensalidade de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

6.7.1.1. **Suporte Técnico via telefone:** A Contratada deverá manter serviço de suporte Técnico via telefone ou chat on-line ilimitado prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário 8h às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.7.1.2. **Suporte técnico PRESENCIAL:** A Contratada **deverá manter serviço de suporte Técnico presencial com, NO MÍNIMO, 01 (um) técnico de suporte** durante toda a vigência do contrato, na sede da CONTRATANTE, no horário expediente regular do município, de segunda a sexta-feira.

## **6.8. Eventuais Customizações (manutenção evolutiva)**

6.8.1.1. A contratada deverá customizar os sistemas contratados de acordo com



as necessidades de mudanças da contratante. Esse serviço será realizado sob demanda e será remunerado por meio da Contagem de Pontos de Função efetivamente utilizados, padrão adotado mundialmente.

6.8.1.2. O serviço só deve ser realizado após emissão de Ordem de Serviço assinada pela Contratada. Deverá ser utilizado como referência para a contagem o Manual IFPUG e última versão e o Manual do SISP.

6.8.1.3. O valor total de pontos de função está definido no modelo de proposta de preço.

## **7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

7.1 A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar **atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado serviços com características compatíveis qualitativa e quantitativamente ao objeto deste Termo de Referência.

**7.2 Da Prova de Conceito:** O pregoeiro exigirá caso julgue necessário da empresa que ofertou o menor preço, a **PROVA DE CONCEITO**, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas **no ANEXO I** do Termo de Referência como obrigatórias.

7.3 O setor Tecnológico assistira à demonstração dessas funções através do kit multimídia onde teremos áudio e vídeo facilitando melhor a forma de entendimento. Vale salientar que a referida demonstração deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela Comissão de Licitação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.4 A empresa licitante deverá apresentar o certificado de registro no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, comprovando que a licitante é detentora dos direitos de patente da ferramenta tecnológica utilizada.



## **8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

8.1 Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor sendo pertinente e conveniente às partes.

## **9 DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

9.1 Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

9.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.

9.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.4 Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou



preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

10.1. Prestar os serviços contratados com as especificações exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos para execução do objeto, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

10.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;





10.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

11.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;

11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

11.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



11.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

11.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente mediante execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de atividades e com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO**

---



13.1.A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

#### **14. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da



caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma dos serviços, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma dos serviços, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

15.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 16 de setembro de 2022.

**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**UÉRIC MOURA DE SOUZA**  
Gerente de Administração



**ANEXO - A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS**

**SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO DE SAÚDE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**RECEPÇÃO**

- Sistema integrado com totem para retirada de senha dos pacientes, com integração a um painel de chamada por voz, onde a mesma, pronuncie o número da senha, o setor e o nome completo do paciente (útil para deficientes visuais e não alfabetizados).
- Função de acompanhamento para a recepção, onde além do cadastro facilitado e rápido, o atendente possa dar informações da localização do setor onde está o paciente desejado (útil para localização dos pacientes pela família ou autoridades como polícia).
- Função de prioridade definida na recepção, onde as opções para análise integrada no setor de triagem sejam:
  - idoso, criança de colo, gestante, outros ou nenhuma.

**TRIAGEM**

- integração de transferência do paciente para triagem, onde será obrigatório ter a classificação de Manchester, com um protocolo de síndromes gripais adicionado, na cor roxa, para transferência direta para tenda de covid e sintomas gripais. Com a opção de classificação para sala amarela e vermelha, além de encaminhamento procedimentos para sala de curativos. Três setores de triagem integrados, duas salas de triagens, além de triagem para sala amarela.
- recurso integrado na triagem com o consultório, para atualizar estado do



paciente com a condição de que o mesmo ainda não tenha sido atendido pelo médico, bloqueando assim aqueles que já estão sendo chamados no painel integrado no momento, ou sendo atendidos ou já concluído o atendimento pelo setor de consultório. Opção na triagem para visualização em pesquisa, do status de chamada no consultório, (chamados e não atendidos).

- Opção de pesquisa por data na triagem e ficha de atendimento disponível para esse setor, com a opção de emissão de atestado de comparecimento, assim disponibilizando, data, hora do atendimento na triagem e os demais dados pessoais do paciente.
- campos necessários de integração na triagem:

Alergia medicamentosa

Glasgow

Comorbidades

Acolhimento (Obrigatório)

PAS (Obrigatório e com filtro)

PAD (Obrigatório e com filtro)

Frequência Respiratória

Temperatura (Obrigatório)

Saturação de O<sub>2</sub>

Frequência Cardíaca

Glicemia

Momento da Coleta (não especificada, jejum, pós-prandial, pré-prandial)





Data Primeiro Sintoma (Obrigatório)

Gestante (sim, não)

## **CONSULTÓRIO**

- Salas de atendimentos disponíveis para cada login médico, com as regras de negócios específicas: 3 salas de consultórios, uma sala amarela, uma sala vermelha, duas salas de tendas específicas para síndromes gripais, integrada na triagem para protocolo de Manchester específico (cor roxa).
- Disponibilidade de todos os protocolos de criticidade (Manchester) devem estar disponíveis para todos os setores médicos.
- Integração dos seguintes dados básicos da triagem na tela de chamada dos médicos (através do painel), esse deve ser feito para uma tomada de decisão do profissional a fim de definir atendimento prioritário, em caso de empate de protocolos, todos os pacientes listados devem ser filtrados por criticidade de Manchester, outrora definido na triagem, onde o deve ser exibido uma lista de todos os pacientes dos seguintes dados:
  - número da senha, nome, idade, temperatura, peso, tempo de espera (integração com o totem) desde o momento da retirada da senha, pressão, acolhimento (integração com triagem).
- Para cada senha, no consultório deverá ser exibido em tempo real o nome do médico que chamou e/ou iniciou o atendimento, com as opções de chamar (integração painel), cancelar atendimento (em caso de outro médico iniciar atendimento, ou dar continuidade (isso sem que esteja aberto no login de outro profissional), iniciar atendimento e verificar histórico de paciente.
- Filtro deve ser dado na seguinte ordem (critério de escolha): Por protocolo de Manchester, pela idade, pela ordem de chegada (tempo de espera/número



da senha), onde sendo exibido nessa ordem com todos os dados da triagem o médico possa escolher o paciente de forma mais eficaz possível.

- Ao iniciar o atendimento, a opção de visualização do prontuário do paciente (junto ao histórico completo de todos os atendimentos, devem estar disponíveis), assim como a ficha de atendimento atual.
- Anamnese e prescrição externa, bem como, conduta, procedimentos, atestados, solicitação de exames, laboratoriais, de imagens ou encaminhamentos, devem estar disponíveis para a seleção e integração dos demais setores encaminhados (como a sala de raio-x)
- Todos os CID's devem estar disponíveis e atualizados diariamente em comunicação com o DATA-SUS, para a seleção dos médicos e em forma de busca rápida por palavras chave.
- disponibilização do módulo farmácia com integração ao setor de consultório, onde constará todos os medicamentos disponíveis na unidade a serem enviados para a sala de medicação. Desta forma uma lista para adicionar o medicamento, bem como a via, a diluição e a quantidade, deverá estar disponível.
- Ao concluir a consulta o médico será capaz de decidir encaminhar para a sala de medicação, procedimentos ou encerrar o atendimento. ao encaminhar para medicação deve estar disponível a opção de retorno.
- A integração com o setor de medicação deve ser feita em tempo real para que o médico possa abrir o atendimento e acompanhar quais medicações puderam ou não serem aplicadas pelos técnicos. O médico poderá editar, cancelando ou substituindo medicamentos, até antes do momento que for iniciado a medicação no paciente (bloqueando as medicações já iniciadas).
- Deve haver integração com os consultórios, os setores de Raio X, ECG e curativos.



## **MEDICAÇÃO**

- Os setores de medicação disponíveis deverão ser três, para síndromes gripais, para medicação, e para sala amarela. Onde um único login deverá acessar o sistema de cada setor, entretanto no cadastro de cada técnico que iniciou e finalizou a medicação deve ser solicitado a senha do mesmo, assim gerando uma lista de todos os técnicos cadastrados no setor, para facilitar a aplicação do medicamento ou fim do atendimento.
- ao iniciar uma medicação, para cada medicamento que fora solicitado pelo médico, a um determinado paciente, deve constar as opções: aplicado, paciente recusou, paciente não encontrado, pois a integração com a farmácia já informará ao médico que determinado medicamento está em falta. caso não seja aplicado voltará ao estoque da farmácia.
- Para que o técnico fique ciente, afim de informar ao médico quaisquer imprevisto, na lista de pacientes a serem medicados, deve ser informado o nome do médico que solicitou a medicação, a idade, a temperatura ou se terá retorno ou não e o tempo que foi iniciado a medicação. Havendo retorno o paciente deve voltar em uma lista específica apenas para o médico que o encaminhou (lista de retorno), para que seja feita nova avaliação.
- O setor de vigilância deve estar integrado, para envios de relatórios dos atendimentos, gerando relatórios dos CID 's específicos para coleta do número de atendimento diário, bem como disponibilização de liberação de ficha para o setor de serviço social acompanhar os casos selecionados.
- No setor de vigilância deve haver um campo de busca por palavras chaves das fichas de atendimentos, conduta e histórico, filtrando pela data.

## **ADMINISTRAÇÃO**

- Na parte administrativa devem estar disponíveis todos os relatórios referentes ao tempo de atendimento por data, número diário de senhas do totem,



recepção, triagem e consultórios.

- Na pesquisa por paciente, a administração poderá ter o controle da situação atual (setor que se encontra, procedimentos realizados, tempo de espera em cada setor/procedimentos) ou o histórico completo do paciente em questão, tendo assim acesso ao prontuário do mesmo.
- Em pesquisa de atendimento por data, deve constar todos os pacientes daquela data específica, sendo liberado a ficha de atendimento.
- Deve constar o desempenho dos profissionais por data. número de atendimentos, tempo de atendimento, tipos de procedimentos, média de atendimento. tudo em gráficos para facilitar a visualização e tomada de decisão para melhorias.
- Relatórios de atendimento por setores, como todos os profissionais da data especificada com seus números de atendimento, os protocolos procedimentos mais usados, e números de atendimento total de cada setor, disponibilizando uma lista completa com todos os pacientes envolvidos, além dos atendimentos cancelados.
- relatório de quantidade de atendimento por protocolo de Manchester, e sua média em minutos de cada atendimento.
- relatório de atendimento por quantidade de CID's

### **SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO**

- Cadastra alunos novos e curso em uma só sequência de procedimentos, sem precisar acessar outra área.
- Campo de alteração do status do aluno na lista da turma
- Mecanismo facilitador para transferir ou trocar de turma em lotes
- Mecanismo facilitador para professores lançarem as frequências e



conteúdos

- Turmas são pré cadastradas na base, só sendo necessário selecionar e inserir a quantidade de vagas (dispensa digitação de nomes)
- Logins com particularização de permissões conforme a área de atuação (aluno, professor, coordenador, secretário e diretor)
- Calendário letivo inserido diretamente na base com suporte integral
- Possibilitar os alunos conferirem seus rendimentos (boletim para os alunos)
- Área de cadastro de vídeos para lançamento de vídeo aulas que são remetidas no login do aluno (com relatório dos que o aluno assistiu)
- Rotina de simulados para usuário coordenador cadastrar em turmas, com total controle (inserção de pontos, data e horário de abertura e fechamento, correção automática)
- Mural para exibição de avisos
- Campo de pesquisa dos alunos com diversos atalhos e opções em uma só tela
- Emite declarações de frequência e também para o programa Auxílio Brasil
- Campo de pesquisa de professores com opção de bloqueio por trimestre, vínculo e cancelamento de professor em turmas.
- Relatório de capa de turma (com informações de data de entrada e saída dos alunos)
- Relatório de Ata de resultado Final personalizada
- Botões de atalhos na tela principal para listar solicitações de transferência enviadas e recebidas.



- Lançamentos e respectivamente fichas de relatórios para notas, conteúdos e frequências no login do professor
- Ícone de atalho para WhatsApp suporte em todos logins
- Relatório de frequência com campo de faltas consecutivas
- Possibilidade de pareceres descritivos para creches e etapa pré escolar
- Relatório de ficha de rendimento por trimestre
- Sistema integrado de chamados para auxiliar na gerência de serviços nos mais diversos departamentos do setor educacional
- Relatório de Registro de Movimentação de Matrícula (RMM)
- Opção de lançamento de provas no login do professor (para avaliação online)
- Adaptações para turmas multisseriadas
- Botão de ocorrência para professor enviar notificações aos pais dos alunos (esta ocorrência é enviada diretamente para o WhatsApp dos responsáveis pelo aluno)
- Relatório trimestral contendo alunos e notas
- Histórico escolar personalizado
- Modulo integrado de matrículas associado a site para matrículas online.
- Ao ser finalizada matricula através do site envio de protocolo de confirmação instantâneo para WhatsApp do responsável.
- Todas funcionalidades executadas com responsividade no modo mobile isto é através de dispositivos moveis (tablets e smartphones)



- Histórico de logs divulgando procedimentos executados pelos usuários
- Possibilidade de usuários com perfil de secretários preencherem lacunas de notas dos alunos
- Controle de bloqueio e desbloqueio trimestral no perfil do coordenador para fechamento e abertura dos lançamentos efetuados pelos professores.
- Portal do aluno com mural de recados e orientações coletivas, sala virtual de chat, área de trabalhos para fazer e conferir os emitidos e solicitados pelos professores, possibilidade de os alunos customizar e editar dados, listagem de botões nomeados com professores e respectivamente suas disciplinas onde o aluno terá em cada as opções: ver vídeo aulas, material de apoio, trabalhos e atividades.
- **Portal do Professor** – Deverá possuir a funcionalidade de cadastrar provas, adicionar ao fluxo questões, acompanhar em tempo real, agendar horário individual para um ou mais alunos, seleção múltiplas turmas, opção de ativar, desativar e excluir em definitivo testes e provas (back-up automático).

botão de pesquisar o aluno, alterar dados de login e customização (foto) relação de turmas em que leciona contendo os botões das funcionalidades: de listar alunos da turma, cadastrar mural, upload de vídeo aulas, envio de link para vídeo chamadas, acompanhamento de provas e testes, cadastro de material de apoio e chat da turma; menu paralelo contendo os botões com as funcionalidades de: cadastrar conteúdo, frequência, ocorrência e avaliação; em conteúdo escolha de data, aula e conferência dos que já foram lançados, quadro de turmas para multi seleção em que as que forem selecionadas receberão o conteúdo que está sendo cadastrado, possibilidade de editar e excluir, relatório de conteúdos por trimestre para visualização do professor; em frequência campo de escolha para datas em que contém conteúdo cadastrados (a regra é que somente poderá ser lançado a frequência mediante conteúdo) check-in box nos nomes dos alunos em que selecionado presença do contrário a ausência, opção de selecionar





todos, possibilidade de editar e excluir frequência; em ocorrência campo de seleção de data ,listagem de alunos da turma e ao lado campo para ser descrito o corrido, ao concluir uma mensagem automática será enviada ao WhatsApp do responsável cadastrado nos dados pessoais do aluno, possibilidade de editar e excluir; na avaliação campos de seleção para filtrar disciplina e período para lançamento em cada um dos alunos listados três notas parciais mais uma nota de recuperação que substituirá a terceira se não for alcançado o resultado pretendido, cálculo em tempo real com exibição de resultado ao lado , abaixo campo para digitação de relatório descritivo.

- **Portal do Secretário** - lista com botões contendo as opções de funcionalidades por turma da escola em que está vinculado o secretário, em cada turma opções de: ver relatórios de vídeos assistido por aluno, impressão de ficha de rendimento dos trimestres, relatório de habilidades (da etapa infantil até o primeiro ano do fundamental I) relatório trimestral , relatório de frequência, lista de alunos da turma, relatórios de conteúdos de aulas por trimestre, relatório com todos boletins da turma, relatório de ata de resultados finais e capa da turma, em lista de alunos da turma: opção de bloqueio e desbloqueio nos alunos, ao lado de cada check in box para múltipla seleção , informação do status atual do aluno, campo para alteração do status com as opções de matriculado, evadido desistente e cancelado , botões com as funcionalidades de transferir os selecionados ou trocar de turma, ao transferir, campo para escolha de escola pretendida, sendo que se for da rede mostrar as vagas disponíveis nas turmas daquela escola , campo de observação , ao transferir o(s) selecionado(s) botão com a opção de gerar guia de transferência com o rendimento atual do aluno que está sendo transferido; listagem de botões com os nomes das disciplinas e respectivamente professor: adentro as opções: diário de avaliação para possibilitar o secretário escolar lançar notas , exibição de relatório de parecer daquele professor ,relatório de resultado anual, fichas de rendimentos trimestrais, relatórios de ocorrências e acompanhamentos pedagógicos ; menu paralelo com as opções: alteração de dados, listagem de espera para cadastrar alunos que



aguardam por vaga (com mecanismo impeditivo de que uma vez que determinado aluno for cadastrado numa unidade escolar ,outra da rede não possa fazer o mesmo), cadastro de turmas para novas turmas e edições (inclusive vagas) ,relatório RMM, atalho para chamados em departamentos integrados a escola do setor da educação (dentro dele as sub opções de criar, ver os chamados, pesquisar, verificar as respostas dos chamados) cadastrar alunos e pesquisar os alunos em geral, dentro do cadastro dos alunos a aba de adicionar curso ao aluno que está sendo matriculado , possibilidade de edições a qualquer momento, dentro de pesquisar aluno opções de visualização de boletins e matrícula se o aluno pesquisado estiver disponível para matrícula, aos alunos matriculados as opções de editar dados e lançar notas se o aluno obteve fora da rede, declarações e histórico escolar; outro menu com os botões de transferências recebidas e enviadas para aprovar ou rejeitar as transferências.

- **Portal do coordenador** - todas as funcionalidades dos secretários mais as opções de cadastrar mural de avisos, cadastrar e pesquisar secretários e professores, assim como vincula-los as suas devidas unidades, bloqueio e desbloqueio, lançamento de vídeo aulas , cadastro de simulado contendo: nome do simulado , escolha de série e escola, controle com data de início e fim , horários que os alunos poderão acessar, listagem de simulados cadastrados , acompanhamento em tempo real e ativação e desativação, com correções automáticas, possibilidade de carregamento de arquivos multimídia.
- **Portal do Diretor** - todas funcionalidades dos secretários e coordenadores, mais com a opção de cadastrar coordenadores.

## SISTEMA DE FISCAIS DE OBRAS

- Cadastro de Engenheiros
- Cadastro de Arquiteto
- Cadastro de Técnico
- Cadastro de Usuário



- Cadastro de Coordenadores
- Cadastro de Fiscais
- Cadastro de Analistas
- Cadastro de Administradores
- Cadastro de Projetos
- Emissão de Alvará
- Emissão para regularização de obras
- Cadastro de Processos
  - Alvará de Construção
  - Alvará de Regularização
  - Alvará de Acréscimo
  - Condomínio
  - Redimensionamento
- Cadastro de solicitação, regularização de obras
- **Consulta de processos**
  - Alvará de Projetos
    - A ser analisado
    - Em estado de análise
    - Insuficiente
    - Reprovado
    - Aprovado
  - Alvará de Construção
    - A ser analisado
    - Em estado de análise
    - Insuficiente
    - Reprovado
    - Aprovado
  - Alvará de Regularização
    - A ser analisado
    - Em estado de análise
    - Insuficiente
    - Reprovado
    - Aprovado
  - Alvará de Crescimento de Área
    - A ser analisado
    - Em estado de análise
    - Insuficiente
    - Reprovado
    - Aprovado
  - Condomínio



- A ser analisado
- Em estado de análise
- Insuficiente
- Reprovado
- Aprovado
- Redimensionamento
  - A ser analisado
  - Em estado de análise
  - Insuficiente
  - Reprovado
  - Aprovado
- Consultas de andamento de projetos (para engenheiros, arquitetos e técnicos)
  - Acompanhamento das etapas recebendo retorno via e-mail e WhatsApp
  - Inserção de documentos dos engenheiros e arquitetos pelo próprio sistema
  - Análise de construções
  - Análise de projetos
  - Consulta de imóveis
  - Monitoramento de obras
  - Fiscalização no local via tablet
  - Enviando mensagens via WhatsApp
  - Flexibilização para abertura de novos loteamentos
  - Gráfico indicativo de habite-se e alvará emitido
  - Fiscalização de obras
  - Relatório de andamentos
  - Relatório de emissão de alvará
  - Relatório de reprovação após análise
  - Relatório emissão de alvará
  - Relatório emissão de habite-se
  - Relatório por período
  - Relatório por engenheiro
  - Relatório por arquiteto
  - Relatório por técnico
  - Relatório por fiscal
  - Relatório analista
  - Relatório por obra
  - Todas funcionalidades executadas com responsividade no modo mobile isto é através de dispositivos moveis (tablets e smartphones)
  - Histórico de logs divulgando procedimentos executados pelos usuários



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- Possibilidade de usuários com perfil segundo as necessidades descritas pelos gestores
- Segurança de registros
- Controle de bloqueio e desbloqueio por usuários ou setores
- Ícone de atalho para WhatsApp suporte em todos logins
- Notificações de novos chamados via WhatsApp dentro do horário do expediente
- Notificação quando o chamado atrasa
- Suporte prontamente para atendimento
- Ajuste de desenvolvimento com análise de impacto na estrutura do sistema
- Flexibilização para novos módulos e ajudes segundo as solicitações encaminhada para gerencia de desenvolvimento

**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**UÉRIC MOURA DE SOUZA**  
Gerente de Administração



**A N E X O - II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal  
Luís Eduardo Magalhães/BA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à  
proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar  
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a  
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos  
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

**(OBS.: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA FIRMA DO OUTORGANTE).**



**A N E X O - III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ °.....,  
localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação  
**Pregão Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
EDUARDO MAGALHÃES/BA e sob as penas da lei, de que atende a todas as  
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**



**A N E X O - I V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**

Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

1. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
2. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;
3. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
4. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;
5. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
6. Portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

7. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
8. Concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, em até 05 (cinco) dias, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes da distância fixada no termo de referência.

Local e data

---

**(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)**  
(Número de identidade do declarante)



**A N E X O - V**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone e CNPJ).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca (se for o caso)	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
						<b>R\$</b>

**Validade:**

**Prazo de execução:** conforme edital

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



**A N E X O - V I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL**  
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR



**A N E X O - VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**A N E X O - VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

**(Em papel timbrado da empresa)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 601/2022, Pregão Presencial nº 094/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





**A N E X O - I X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**A N E X O - X**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2022**

**O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nºs 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada neste ato, pelo seu signatário senhor DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do município, representada pelo Senhor Procurador, senhor **WILTON BARBOSA NOVAES**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_.-\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 094/2022**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para locação de softwares de Sistema de Educação, Sistema de Fiscais de Obras, Sistema de Saúde Integrado de Urgência e Emergência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 094/2022**.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 094/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**



Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I- Da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) prestar os serviços de acordo com as condicionantes fixadas no termo de referência, parte deste instrumento contratual.

#### **II- Do CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.



§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

b) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 094/2022**.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, por conta da seguinte programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS



**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.031.2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSP. E MATERNIDADE DR. GILENO DE SÁ;

10.301.051.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPIOS (15%);

10.302.051.2072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.302.051.2073 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.701.2125 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

01-EDUCAÇÃO 25%

02 – SAÚDE 15%;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito



Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital **Pregão Presencial nº 094/2022**.

II - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **III Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:**

- A) Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- B) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- C) Nas hipóteses dos itens II descritos neste Edital

### **D) GRAU CORRESPONDÊNCIA**

- 1 R\$ 150,00
- 2 R\$ 250,00
- 3 R\$ 350,00
- 4 R\$ 500,00
- 5 R\$ 2.500,00
- 6 R\$ 5.000,00

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**

Secretário Municipal da Fazenda

**FISCAL DO CONTRATO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**WILLTON BARBOSA NOVAES**  
Procurador Geral do Município  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

<b>TESTEMUNHA 01</b> Nome: CPF	<b>TESTEMUNHA 02</b> Nome: CPF
--------------------------------------	--------------------------------------